



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 17, DE 9 DE MAIO DE 2017

(Publicada no D.O.U. de 10/05/2017)  
(Alterada pela Portaria SECEX nº 28/2017)  
(Alterada pela Portaria SECEX nº 02/2018)

Elenca o rol de entidades habilitadas a emitir Certificados de Origem Digital (COD) no comércio com a Argentina, no âmbito dos Acordos de Complementação Econômica (ACE) Nºs 14 e 18.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º A partir de 10 de maio de 2017, as seguintes entidades ficam habilitadas a emitir CODs nas exportações preferenciais à Argentina realizadas ao amparo dos Acordos de Complementação Econômica Nºs 14 e 18:

Entidade	Código da Entidade para emissão do Certificado de Origem Digital (COD)
Associação Comercial de Santos (ACS)	002
Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB)	007
Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo (FACESP)	012
Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul (FEDERASUL)	015
Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná (FACIAP)	019
Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC)	028
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG)	036
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)	041
Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP)	051
Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS)	055
Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (FECOMÉRCIO-RS)	057
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (FECOMÉRCIO-PR)	082

Art. 1º-A [\(incluído pela Portaria SECEX nº 28/2017, publicada no D.O.U. de 11/08/2017\)](#) A partir de 14 de agosto de 2017, as seguintes entidades ficam habilitadas a emitir COD nas exportações preferenciais à Argentina realizadas ao amparo dos Acordos de Complementação Econômica Nºs 14 e 18:

(Fls. 2 da Portaria SECEX nº 17, de 09/05/2017).

Entidade	Código da Entidade para emissão do Certificado de Origem Digital (COD)
Associação Comercial do Paraná (ACP)	003
Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN)	053

“Art. 1º-B. [\(incluído pela Portaria SECEX nº 02/2018, publicada no D.O.U. de 18/01/2018\)](#) A partir de 18 de janeiro de 2018, as seguintes entidades ficam habilitadas a emitir COD nas exportações preferenciais à Argentina realizadas ao amparo dos Acordos de Complementação Econômica N°s 14 e 18:

Entidade	Código da Entidade para emissão do Certificado de Origem Digital (COD)
Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM)	044

.”(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO